



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG

AV. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

Telefax: (33) 3267-1932 - e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

LEI Nº 2.834/2023

“Altera o artigo 31, inciso I da Lei 2677/2019 e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 31, inciso I da Lei 2677/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31- São direitos dos Conselheiros Tutelares:

- I- “Pró-labore mensal no valor de R\$ 1.791,90 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) reajustados anualmente conforme disposto no artigo 32 desta Lei.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de abril de 2023

Aimorés, 31 de maio de 2023

MARCELO
MARQUES:
51330164687

Assinado digitalmente por MARCELO
MARQUES:51330164687
DN: CN=, OU=Prefeitura Municipal de
Aimorés, OU=Secretaria de
Desenvolvimento de Negócios, OU=AIMORÉS,
OU=PM, OU=Secretaria Municipal de
Desenvolvimento de Negócios, OU=51330164687
Razão: Este documento contém uma assinatura digital
emitida em 2023.05.12 11:39:13-03:00
Formato PDF: Versão: 1.0.1

MARCELO MARQUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração